Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Novembro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0715

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2013

Segundo Termo Aditivo de vigência e Valor ao Contrato nº. 023/2013 - Processo nº 5656/2013 – Tomada de Preços n. 002/2013. O Município de Alvorada do Norte – GO e Auto Posto Serra Bonita Ltda, CNPJ/MF: 03.370.932/0001-14. Objeto: Alteração da Vigência e Acréscimo de Valor de Contrato. Valor Acrescido: R$ 160.626,00. Valor Total do Contrato: 803.130,00. Assinatura: 01/10/2014. Vigência: 01/10/2014 até 31/12/2014.

Alvorada do Norte - GO, 01 de outubro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:E42B0340

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA – GP N° 615 de 03 de novembro de 2014.

"Convocar e designar o Exmo. Sr. Vice-Prefeito para a missão especial de representar o município e autoriza entrega de numerário para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e designar o Exmo. Sr. Rauf Franco, DD. Vice-Prefeito, para a missão especial de reunir com o deputado Paulo Cezar Martins e Daniel Vilela para discutir assuntos de interesse do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás na cidade de Goiânia – GO.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Exmo. Sr. Rauf Franco DD. Vice-Prefeito, o valor e R$ 370,00 (trezentos e setenta reais), correspondente a 03 (três) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 04, 05 e 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal. Item 2.2 e 2.3.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, em 03 de novembro de 2014.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:B1E286C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. Nº 620 de 03 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde- GO, no dia 03 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:7FFFF0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 621 de 03 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Silvio Neto de Souza, Lotado na secretaria de Administração e Desenvolvimento o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 30 de outubro, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 03 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:55065C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 622 de 04 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar a Senhora Maria Olinda Barbosa Guimarães, ASSISTENTE SOCIAL, lotada na secretaria de Promoção e assistência Social, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 07 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:9EBF9DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° de 623 de 04 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á Professora, senhora Vânia Severino Lima, Lotado na, Secretaria de Educação, Cultura, o valor e R$ 90, 00 (noventa reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 07 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:886B4B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 624 de 04 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar á PROFESSORA, senhora Cícera Damásio dos Santos Costa, Lotado na, Secretaria de Educação, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais) correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 07 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:AC23DF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 625 de 04 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Elcébio Guimarães Souza, Lotado na Secretaria de Ação e Assistência Social, o valor e R$ 40,00 (quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO no dia 07 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:2FA91A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 626 de 04 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público..

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao secretario, senhor Murillo de Paula Assis, Lotado na, Secretaria de Meio ambiente, o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, no dia 05, do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:1C73A5F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA

PORTARIA –S.A. D. N° 627 de 04 de novembro de 2014.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Chefe de Gabinete, o senhor Renato Soler de Freitas, Lotado no, Gabinete do Prefeito, o valor e R$ 290,00 (duzentos e noventa reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 05 e 06 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2014, item 2.2 e 2.6.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 04 de novembro de 2014.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:545851A0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
DECRETO N° 089/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MANILHAS
CONTRATO N° 089/2014

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS A EMPRESA J.E INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS) REFERENTE AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ/MF sob n 04.073.117/0001-56, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO FERNANDO DE SOUZA, portador da célula de identidade nº 3509040 2ª via, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 800.371.601-25, consoante a competência que lhe foi delegada, e a empresa: J.E Industria e Comercio e Pré-moldados ltda,doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.073.117/0001-56 , neste ato representada pelo Sr. Jairo Francisco Jacinto , portador da célula de identidade nº 15/R-1.531.070, expedida pela, SSI-SC e do CPF/MF nº04.073.117/0001-56 , resolvem celebrar o presente CONTRATADO, conforme

especificações constantes do edital do Pregão 025/2014 e seus anexos, PROCESSO Nº 002339/2014, autorizado mediante ato homologatório deste processo, sujeitando as partes as disposições da lei complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais legislações e normas inerente ao assunto, mediante as clausulas e as condições seguintes

CLASULA PRIMEIRA- DO OBJETO
Aquisição de Tubos de concreto - manilhas de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no edital do pregão presencial 025/2014 e seus anexos.

ITEM	PRODUTO	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
01	TUBO DE CONCRETO 0,80X *Paulo Fernando de Souza Prefeito* 1,00	R$140,00	R$ 8.400,00
02	TUBO DE CONCONCRETO 0,60X1,00	R$ 80,00	R$1.600,00
VALOR TOTAL.....			R$10.000,00

CLAUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA
2.1- O presente CONTRATADO vincula-se, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, ao edital de licitação na modalidade Pregão Presencial 025/2014, com seus anexos e os demais elementos constantes do Processo 002693/2014.
CLAUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMEMTÁRIA
3.1- As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2014.
CLAUSULA QUARTA- DO VALOR
4.1- O valor total 10.000,00(dez mil reais)
4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.
CLAUSULA QUINTA- DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS
5.1- Os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão seguir rigorosamente todas as DESCRICÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, para atender o objeto previsto neste contrato, conforme disposições contidas no termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial 025/2014, bem como, conforme as normas e regulamentos inerentes ao contrato.
CLAUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA
6.1- O contrato devera terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
CLAUSULA SÉTIMA- DO REGIME DE EXECUÇÃO
7.1- O objeto deste contrato será executado de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, sendo que a mesma terá o prazo de 03(três) dias para a entrega dos produtos, após o recebimento da ordem de compra.
CLAUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES
São obrigações da CONTRATADA
8.1- A obrigações da contratada são as expressas no termo de referencia, anexo I do edital.
II- São obrigações do CONTRATANTE
8.2- Manter os pagamentos rigorosamente em dias, emitir ordem de compra com a assinatura do representante legal, comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade. .
CLAUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
9.1- A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 03 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa da obrigações contratuais.

9.1.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviços.

9.2 O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

9.2.1 Despesa maior que R$ 8.000,00: até o 30° dia contado do atestado na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9.2.2 Despesa igual ou menor que 8.000,00 de acordo com o § 3° do art. 5° da Lei n°. 8.666/93: até o 5° dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

9.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancário em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancaria para pagamento de fatura com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

9.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancaria, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere ás retenções tributarias.

9.5 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida á contratada para retificação e reapresentação, interrompendo – se a contagem do prazo fixado de 05 dias úteis para o responsável pelo recebimento atestar, que recomendará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL
11.1- A CONTRATADA respondera pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste CONTRATO, garantindo o contraditório e a ampla defesa das partes.
11.2- A fiscalização ou acompanhamento deste CONTRATO pela CONTRATANTE não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA.
11.3- A CONTRATANTE estipulara o prazo a CONTRATADA para reparação de danos por ventura causados durante a execução do objeto deste CONTRATO, se for o caso.
CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
12.1- A fiscalização das mercadorias a serem entregues serão exercidos pelo Município de Cachoeira de Goiás, por meio de representante da administração devidamente designado, que terá poderes, entre outros, de acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme descrito no do termo de referencia –anexo I do edital.
CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS ONUS E ENCARGOS
13.1- Todos os ônus ou encargos referentes a execução deste contrato, inclusive os materiais, ferramentas, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros quem forem devidos em razão da execução deste contrato ficaram totalmente a cargo do CONTRATADO.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14.1- AS sanções administrativas, multas e cominações legais que poderão ser aplicadas a contratada, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Cachoeira de Goiás, pelo infrator, conforme termo de referencia - anexo I do edital.
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO
15.1- ESTE CONTRATO PODERA SER RESCINDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICACÃO E INTERPALAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, COM BASE NOS MOTIVOS PREVISTOS NOS ARTS 77 E 78, NA FORMA DO ART. 79, DA LEI N 8.666/ 93.
15.2- A rescisão contratual determinada por ato unilateral enseja,na forma do art. 79, inciso I, e art. 80.incisos III e IV, da lei n 8.666/93, o direito da contratante executar o valor das multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes do contrato ate o limite dos prejuízos experimentados.
15.3- A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
15.4- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.5- Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE, firmar contrato com os licitantes classificados em

colocação subseqüente, observadas as disposições do inciso XI do art. 24, da lei n 8.666 93, ou efetuar nova licitação
15.6- A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

16.1- Este CONTRATO poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da lei n 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS ACRESCIMOS E SUPRESSOES

17.1- A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, aos acréscimos ou supressões que se fizerem necessário. No montante de ate 25% do valor atual atualizado do contrato, de acordo com artigo 65 da lei n 8.666/93, sendo que nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA-LEGISLAÇÃO APLIVAVEL NOS CASOS OMISSOS

18.1- A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se ao pelas clausulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes supletivamente, aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei n 8.666/93, combinado com inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal, com observância ao disposto nos artigos 66 a 76 da alei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

19.1- O CONTRATANTE providenciara a publicação deste contrato, por extrato no diário municipal dos Municípios (AGM), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvando o disposto no art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA NONA- DO CONTROLE DA QUALIDADE

20.1- A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente o descrito no termo de referência anexo I do edital.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DA INEXECUÇÃO

21.1- A contratada e responsável pelos danos causados diretamente administração pública ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização do acompanhante técnico designado pelo contratante.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕESS GERAIS

22.1- A CONTRATADA e obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

24.1- Fica eleito o foro da Comarca de Aurilânida, seção judiciária do Município de Cachoeira de Goiás, para dirimir quaisquer duvidas oriundas da execução deste instrumento contratual, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
24.2- E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 03 vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Cachoeira de Goiás, aos 03 de Novembro de 2014

Pela Contratante:
Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goias
PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

Pela Contratada:
J.E INDUSTRIA E COMERCIO E PRÉ-MOLDADOS
CNPJ: 04.073.117/0001-56

Testemunhas:

Aguimar Araujo de Lima
CPF: 521.302.581/15

Laís Luzia de Jesus
CPF: 054.446.521-02

EXTRATO DO CONTRATO 025/2014
CONTRATANTE: O *MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS-GO,* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.164.820/0001-44.
CONTRATADA: J.E INDUSTRIA E COMERCIO E PRÉ MOLDADOS LTDA– ME, inscrita no CNPJ nº 04.0773.117/0001-56
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANILHAS
VIGÊNCIA: 12 Meses contados a partir da assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (Dez mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2014.
RECURSO: Tesouro Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:520E85BD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO N° 168/14.

Contrato de prestação de serviços de suporte em Microinformática que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS – GO e a empresa DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE, na forma abaixo.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO, CNPJ: 01.126.143.0001/07, com sede administrativa na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO, doravante denominado de **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, RG nº 1.212.220 SSP/DF, CPF nº 010.646.061-72.

CONTRATADO - DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.724.876/0001-22, com sede na avenida dos garimpos, Qd k, Lt. 14 – centro, CEP 73840-000, Campos Belos/GO, neste ato representado pelo seu proprietário **DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE**, brasileiro, solteiro, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4397141 DGPC/GO e CPF nº 720.955.551-04.

Estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, na forma de execução indireta/tarefa, por dispensa, através do DECRETO nº 128/14, de 14 de abril de 2014, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, suporte em Rede de Computadores vinculados ao Município de Campos Belos, com exceção da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
O valor desta contratação perfaz a importância de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) a serem pagos em duas parcelas iguais mensais de R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinqüenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento do preço pactuado será em até 30 dias (nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93), mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal designado.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Campos Belos, CNPJ nº 01.126.143.0001/07, situado na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, Centro, Campos Belos/GO e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 168/14, por dispensa** através do Decreto nº 128/14, de 14 de abril de 2014.

Parágrafo Segundo: O Contratado deverá informar no corpo da Nota Fiscal, a Agência Bancária e o número da Conta Corrente a ser depositado o pagamento.

Parágrafo Terceiro: Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Parágrafo Quarto: A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta ao CONTRATADO pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Sexto: O CONTRATADO deverá apresentar junto a NF e os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá sua vigência 02 (dois) meses, iniciando-se em 01 de novembro de 2014 e findando-se em 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Primeiro: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e o CONTRATADO perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:
I – Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, forma e prazos estabelecidos neste instrumento;
II - Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
IV – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com as cláusulas contratuais.
V - Disponibilizar toda a infra-estrutura necessária para a realização dos trabalhos pelo técnico, como sala climatizada, peças e ramal telefônico para serviços de suporte e manutenção.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações do CONTRATADO:
I - Prestar os serviços, nos prazos, local e horário predeterminado pela administração, segundo as especificações técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II – Responsabilizar-se pelos custos com mão-de-obra, taxas, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, transportes, combustiveis e outros necessários, não se admitindo a cobrança de qualquer outro não previsto neste instrumento, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao CONTRATANTE;
III – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93;
IV - Manter-se durante toda a execução do presente instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
V – Responder à CONTRATANTE pelos danos ou avarias causados por seus empregados e encarregados ao patrimônio do CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no exercício de suas atividades;
VI - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICIPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
VII - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços.
VIII - Atender aos chamados técnicos correspondentes à manutenção de equipamentos e suporte técnico.
IX - Executar os serviços de reparos e/ou substituições nos equipamentos de informática do Município de Campos Belos/GO.
X - Preservar a segurança dos dados armazenados nos equipamentos instalados e os serviços de formatação quando do atendimento aos chamados técnicos. A re-instalação do sistema operacional, ou qualquer software utilizado pelo Município de Campos Belos, somente deverá ser realizada mediante autorização do Município.
XI - Prestar as manutenções preventivas, se necessárias, com a finalidade de conservar os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento.
XII - Realizar os serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, observando todas as condições necessárias para garantir segurança e eficiência nos trabalhos realizados.
XIII - Prestar assistência com a finalidade de dirimir dúvidas e resolver problemas relativos às características técnicas, funcionamento lógico e físico dos equipamentos, objetivando mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento.
XIV - Realizar, sempre que houver solicitação, a reparação de eventuais falhas dos equipamentos, incluindo substituição de peças ou módulos que apresentem defeitos, objetivando manter ou melhorar as características técnicas dos equipamentos, bem como esclarecimentos aos usuários sobre a correta utilização dos equipamentos e a correção das deficiências apontadas pelo Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA
Pelo não cumprimento de qualquer destas cláusulas, obriga-se o contratado o pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os valores dos serviços prestados e aceitos até a data respectiva.

CLÁUSULA NONA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeita aos descontos de importâncias referentes ao INSS, ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Campos Belos, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e verificará o exato cumprimento das obrigações assumidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
1 - OUTRAS AVENÇAS - O CONTRATADO não é responsável por danos de hardware e ou software, decorrentes do mau uso, erros

de instalação elétrica interna ou externa à CONTRATANTE, alterações de corrente elétrica acima da capacidade suportada pelos equipamentos, quedas ou batidas de qualquer tipo, defeitos de fabricação, defeitos decorrentes do desgaste natural dos equipamentos.

2 - Manutenção
2.1. A manutenção preventiva consiste na efetivação de regulagens, ajustes, lubrificação, limpezas internas e substituição de peças defeituosas, gastas ou quebradas pelo uso normal dos equipamentos.
2.2. As manutenções preventivas e corretivas serão efetuadas pelo Técnico INFORMÁTICA em horários previamente estabelecidos pelas partes, de segunda à sexta-feira e em caso excepcional os mesmos poderão ser também nos feriados e finais de semana, para que possam sanar as situações emergenciais.
2.3. A manutenção corretiva consiste na correção de eventuais falhas dos equipamentos, mediante as necessárias substituições de módulo ou peças que se apresentem com defeito no seu funcionamento, dentro dos períodos estipulados por este contrato.
2.4 - O suporte a redes de computadores consiste, na implantação, configuração e administração, ficando a responsabilidade do município, a implantação da infra-estrutura necessária tais como (passa cabos, fixação de equipamentos).
2.5 - As trocas de peças efetuadas durante a manutenção que sofreram desgastes normais, quebradas ou danificadas, serão por conta do município.

3 - Equipamentos Adicionais
3.1- Os eventuais equipamentos que vierem ser adquiridos pelo município, durante a vigência deste contrato, serão incluídos neste contrato, sem ônus adicional para o município.

4 - Atendimento
4.1 - O atendimento aos chamados para a prestação dos serviços de suporte, manutenção corretiva e preventiva deverá ser iniciado de imediato ao recebimento do chamado, levando-se em consideração o Grau de urgência, de forma a não sofrer descontinuidade o serviço público deste município.
4.2 - O veiculo a ser utilizado na prestação dos serviços será de propriedade do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
Incumbirá ao CONTRATANTE à publicação deste Contrato, condição indispensável para sua eficácia, nos termos do Art. 8º, da Lei de Acesso à Informação nº 15527/11, com sua vigência em 16/05/12, e conforme determina a Lei Municipal nº 1.084/2011, de 18/10/11 e cadastrá-lo no site do TCM, em cumprimento a Instrução Normativa – IN nº 00015/2012, afim de que surtam os efeitos necessários previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº. 10.03.04.122.52.2005 – 33.90.39; 07.09.10.122.33.2089 - 33.90.39 e 13.13.08.244.22.2024 -33.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Campos Belos/GO, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Campos Belos/GO, 31 de outubro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

DIEGO OLIVEIRA CAVALCANTE
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Rocha Quintanilha
CPF: 011.012.541-06

Nome: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Este instrumento se encontra examinado e aprovado por este Assessor Jurídico.
Em 31/10/2014.

DR. EURIVALDO DE OLIVEIRA FRANCO
Assessor Jurídico I
OAB/GO nº 5484

1.
2.
3.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:F8CC163C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2014.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, **tipo MAIOR OFERTA**, com abertura às **09:00 horas** do dia **18/11/2014**, tendo como objeto a **"contratação de instituição financeira pública ou privada, para operacionalização de folha de pagamento dos servidores da administração pública direta e indireta, em caráter de exclusividade, e ainda o pagamento de fornecedores, o pagamento aos beneficiários de programas sociais da Prefeitura Municipal, a centralização da arrecadação das receitas municipais, autárquica, fundacional e fundos especiais conforme o caso, desde que permitido por lei, bem como demais serviços necessários à gestão profissionalizada das contas da Prefeitura, excluindo-se os créditos e transferências no âmbito de convênios com os governos federal ou estadual que a rigor sejam disponibilizados em conta de instituição diversa",** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação (www.ipora.go.gov.br).

Iporá, 03 de novembro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:97BF4E70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 093/2014 REFERENTE

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 093/2014, firmado em 01 de Abril de 2014, pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ - ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Qd. 72, Lt. 214, Centro, Iporá-Go, inscrita no CNPJ sob o nº

07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, e de outro lado o profissional Sr. **ISRAEL MAGNO CARNIEL**, brasileiro, casado, médico, portador do CPF nº 819.147.091-87, RG nº 1083087-1 SSP/MT, CRM-GO n° 5370, residente e domiciliado a Rua Couto Magalhães, nº 428, Centro, Barra do Garças MT, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, no Decreto Municipal n° 76/2014 e no Despacho do Gabinete nº 124/2014.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Terceira" do contrato ora aditada fica suprimida em seu valor a quantia de R$ 20.325,00 (vinte mil trezentos e vinte cinco reais), em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo em anexo.
Parágrafo Único – O valor das parcelas mensais estimadas de R$ R$ 11.265,00 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais), ficam alteradas, passando a viger com o valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a partir de 1º de Agosto de 2014.

Cláusula Terceira - Em razão da supressão da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 81.060,00** (oitenta e um mil e sessenta reais), para O CREDENCIADO, como profissional liberal, de forma autônoma, prestará serviços como Médicos na área de sua especialidade; SAMU 192 – 05 plantões de 24 horas semanais, exercendo suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Credenciante
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ISRAEL MAGNO CARNIEL
Credenciado
CPF 819.147.091-87

Testemunhas:
1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:BC8D930E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.876 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal MAURO LUCIO SILVA, matricula 3143 detentor do cargo efetivo de motorista, diárias no valor global de R$ 367,00 (trezentos e sessenta e sete reais).

Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, nos dias 05 e 06 de novembro do corrente ano, na cidade de Barretos-SP, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Câncer de Barretos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 04 novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:730EFB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.876 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2014

Exonera Assessor Especial II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV c/c VII da Lei nº 901, de 05 de abril de 1990 (LOM);
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar **Diego Leonan Ribeiro**, portador da C.I. nº6016357, 2ª via, SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 701.223.871-20, matrícula nº 4716, do cargo de Assessor Especial II.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 1.711, de 21 de agosto de 2014.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2014.

Morrinhos - GO, 03 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:6B8FC906

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE GRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 18 de novembro de 2014, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Morrinhos, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, com vistas à contratação

de empresa para a prestação de serviços de poda de grama, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e pelo site www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 04 de novembro de 2014.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:BE0C83D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 364/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº. 364/2014**. **PROCESSO Nº. 001824/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 59.471,80 (CINQUENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:8875070A

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 365/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº. 365/2014**. **PROCESSO Nº. 001824/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **RM HOSPITALAR LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 23.939,60 (VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **RM HOSPITALAR LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:38150A22

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 366/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº. 366/2014**. **PROCESSO Nº. 001824/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09. CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO;** O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 1.449,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:FA64663B

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 367/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº. 367/2014**. **PROCESSO Nº. 001824/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI - ME; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 30.449,90 (TRINTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **RECMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES – EIRELI – ME.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:82BFE9E1

FMS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 368/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS **Nº. 368/2014**. **PROCESSO Nº. 001824/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 008/2014. CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO;** A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ANO DE 2014. **CLÁUSULA SEGUNDA- FONTE DE RECURSOS;** DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30.451-09.
CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO; O PREÇO UNITÁRIO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA. **CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, COM INÍCIO A PARTIR DA SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO SERÁ DE **R$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS – RACHEL BUCAR BAHIA SOEIRO-SECRETÁRIA E **HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:2BE791FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 122/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº. 122/2013. PROCESSO Nº. 000960/2013, CARTA CONVITE 033/2013.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. CONTRATADO: **MARCOS BARBOSA DE JESUS 77790987100. CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO VESTIBULAR;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CLÁUSULA SEGUNDA- OBJETO DO TERMO ADITIVO;** A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 122/2013, POR IGUAL PERÍODO**. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA;** O PRESENTE INSTRUMENTO TERÁ VIGÊNCIA DE **01/10/2014 ATÉ 30/07/2015. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR;** O VALOR GLOBAL DO CONTRATO É DE **R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS),** SENDO O **VALOR MENSAL DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS). SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – **ALBERANE DE SOUSA MARQUES**- PREFEITO E **MARCOS BARBOSA DE JESUS 77790987100.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:ADC0C9AC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICICPAL DE PALMINOPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Fornecimento Nº 190/2014
Contrato de Fornecimento Nº 190/2014, processo licitatório pregão presencial nº 013/2014, contratante: prefeitura municipal de Palminópolis – Go, contratado: Navesa Nacional de Veiculos Ltda CNPJ: 01.541.838/0004-06, objeto: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola de madeira; chassis reforçado; capacidade de 06 toneladas; com dois eixos e quatro pneus, dotação orçamentária: 02.09.20.122.2001.1.028.4.4.90.52.00 vigência: 10/10/2014 a 10/04/2015 - 180 dias, valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), signatários: prefeitura municipal de Palminópolis – Go, Eurípedes Custódio Borges e Navesa Nacional de Veiculos Ltda.

EDMAR GONÇALVES VIEIRA
Chefe CPL

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:5BD4985B

